



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI N° 3.198

Acrescenta um parágrafo ao artigo 1º da Lei Municipal n° 2.910, de 13 de março de 1.991

O SR. ADIR DA SILVA ROSSI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE CONFORMIDADE COM O § 7º, DO ARTIGO 41, DA LEI MUNICIPAL N° 2.761, DE 31.03.90 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado um parágrafo ao artigo 1º da Lei Municipal n° 2.910, de 13 de março de 1.991, passando o atual parágrafo único a ser 1º, com a seguinte redação:

"§ 2º - Excetua-se das disposições deste artigo as casas de diversões cujo funcionamento não exija a utilização de fichas para operar os equipamentos eletrônicos."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 07 DE JULHO DE 1.992

~~ADIR DA SILVA ROSSI~~

Presidente